

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**EDITAL ELEITORAL N.º 01, DE 07 DE JULHO DE 2022**

*Edital de Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2022-2024*

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e na Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, torna público: Edital de eleição das entidades e instituições de usuários do Sistema Único de Saúde, de trabalhadores da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e dos prestadores de serviços para o Sistema Único de Saúde para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Muriaé.

**1. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES:**

1.1. O período de inscrições das **entidades e instituições** interessadas em participar como candidatas da eleição será de **11 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022**, no horário **das 07h30min às 10h30min**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1º Andar - Centro, Muriaé - MG.

1.1.1. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Eleitoral, devidamente justificado.

1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.3. Não serão recebidas inscrições via Fax, Postal ou Internet.

1.4. No ato da inscrição, a entidade/instituição deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

b) Carta de apresentação com a designação dos representantes (titular/suplente) aptos a **votar** representando a Instituição, disponível no Anexo III deste Edital.

c) Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;

d) Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente, quando for o caso;

e) Cópia do CNPJ da entidade ATIVO, quando for o caso;

f) Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os **Prestadores de Serviço**;

g) Cópia do documento que comprove que a instituição é filantrópica, para **Prestadores de Serviço**, quando for o caso;

h) Cópia de documento que comprove que a entidade/instituição possui, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.

1.5. Será indeferida a inscrição da entidade/instituição que apresentar documentos rasurados.

1.6. Será cancelada, a qualquer momento, a inscrição da entidade/instituição que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, que fraudar ou falsificar a documentação apresentada no processo eleitoral regido por este Edital.

1.7. Será indeferida a inscrição da entidade/instituição que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 1.4 deste Edital, ou que os fizer fora do prazo estipulado, bem como daquelas que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.

1.8. Será indeferida a inscrição de órgão, departamento ou setor de qualquer entidade, e até mesmo vários órgãos, departamentos ou setores vinculados à mesma pessoa jurídica ou instituição.

1.9. Cada entidade/instituição poderá concorrer somente em 01 (uma) categoria.

1.10. O Resultado Preliminar de Deferimento das Inscrições será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na página oficial da Prefeitura, e afixado nos quadros de aviso da sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/Prefeitura Municipal de Muriaé/Secretaria Municipal de Saúde.

1.11. Será concedido à entidade/instituição cuja inscrição for indeferida o direito a recurso, no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo II deste Edital.

1.12. Os recursos deverão ser protocolados no horário **das 07h30min às 10h30min**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1º Andar - Centro, Muriaé-MG, não sendo aceitos recursos interpostos por via Fax, Postal ou Internet.

1.13. O resultado dos recursos e a homologação das inscrições serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Muriaé <<http://www.muriae.mg.gov.br>>, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>> e afixados nos quadros de aviso da sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/Prefeitura Municipal de Muriaé/Secretaria Municipal de Saúde.

1.14. São requisitos obrigatórios para as entidades/instituições concorrerem à vaga no Conselho Municipal de Saúde:

a) Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento no Município de Muriaé.

b) Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

**2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:**

2.1. O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, de acordo com a Resolução n.º

453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal n.º 5408, de 19 de abril de 2017, terá composição paritária, com um total de 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do gestor municipal e prestador de serviço para o SUS.

2.2 A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a. associações de pessoas com patologias;

b. associações de pessoas com deficiências;

c. entidades indígenas;

d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);

e. movimentos organizados de mulheres, em saúde;

f. movimentos de estudantes;

g. entidades de aposentados e pensionistas;

h. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações e trabalhadores urbanos e rurais;

i. entidades de defesa do consumidor;

j. organizações de moradores;

k. entidades ambientalistas;

l. organizações religiosas;

- m. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- n. comunidade científica;
- o. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- p. entidades patronais;
- q. entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- r. governo;
- s. entidades de Ensino.

### 3. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O CONSELHO:

3.1. Os representantes a serem indicados pelas entidades/instituições deverão ser escolhidos em Assembleia de cada uma delas, respeitados os respectivos Estatutos e/ou Regimentos Internos.

3.1.1. O indicado poderá ser **diretor, filiado ou associado**, respeitado o Regimento Interno da entidade/instituição, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas peculiaridades.

3.2. A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé-MG, por meio de ofício acompanhado de cópia da Ata da Assembleia que o elegeu, **em até 05 (cinco) dias úteis** da divulgação do resultado final do pleito eleitoral regido por este Edital.

3.2.1. A indicação a que se refere o item 3.2 deverá conter a qualificação completa do representante indicado, informando os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e-mail e foto 3x4 ou digital.

3.3. A entidade/instituição que deixar de fazer a indicação de seu representante dentro do prazo estipulado no item 3.2 será eliminada, sendo convocada a primeira excedente no pleito eleitoral, e assim sucessivamente, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

3.4. São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades/instituições:

- a) Ser residente e domiciliado no Município de Muriaé.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

### 4 DO PROCESSO ELEITORAL:

4.1. Seguindo a orientação do Conselho Estadual de Saúde, a eleição será realizada separada por seguimento, no Teatro Zacarias Marques, localizado à Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro.

4.1.1. A eleição do seguimento USUÁRIO, ocorrerá no dia 15 de agosto de 2022, às 08:00h.

4.1.2. A eleição do seguimento TRABALHADOR EM SAÚDE, ocorrerá no dia 15 de agosto de 2022, às 09:00h.

4.1.3. A eleição do seguimento PRESTADOR DO SUS, ocorrerá no dia 15 de agosto de 2022, às 10:00h.

4.2. Todos os representantes com direito a voto, receberão uma cédula com o nome de todas as entidades/instituições habilitadas, no seu seguimento, por ordem alfabética, conforme o modelos a seguir.

USUÁRIOS DO SUS	PROFISSIONAIS/TRABALHADORES	PRESTADORES DE SERVIÇO
<b>ESCOLHER NO MÁXIMO 12 (DOZE)</b>	<b>ESCOLHER NO MÁXIMO 06 (SEIS)</b>	<b>ESCOLHER NO MÁXIMO 04 (QUATRO)</b>
( ) Instituição A ( ) Instituição B ( ) Instituição C ( ) Instituição D ( ) Instituição E ( ) Instituição F ( ) Instituição G ( ) Instituição H ( ) Instituição I ( ) Instituição J ( ) Instituição K ( ) Instituição L ( ) Instituição M	( ) Instituição A ( ) Instituição B ( ) Instituição C ( ) Instituição D ( ) Instituição E ( ) Instituição F ( ) Instituição G ( ) Instituição H	( ) Prestador A ( ) Prestador B ( ) Prestador C ( ) Prestador D ( ) Prestador E ( ) Prestador F
As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos serão consideradas inválidas a fim de apuração.		

4.3. Os representantes deverão votar em, no máximo:

- a) 12 (doze) Entidades de Usuários do SUS;
- b) 06 (seis) Entidades representativas de Profissionais/Trabalhadores;
- c) 04 (quatro) Prestadores de Serviços.

4.3.1. Cada representante poderá votar apenas uma vez e somente para as instituições pertencentes ao segmento que representa, sendo o voto personalíssimo e intransferível.

4.3.2. Na ausência do titular, o respectivo suplente terá direito de voto.

4.3.3. As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos no item 3.3 serão consideradas inválidas a fim de apuração.

4.4. Os candidatos serão eleitos pela maioria simples, através de voto secreto.

4.5. Serão consideradas eleitas as entidades/instituições que obtiverem o maior número de votos dentro de cada seguimento, respeitado o número de vagas previsto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017.

4.6. Em caso de empate na votação das entidades de usuários do SUS e entidades representativas de profissionais/trabalhadores, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Instituição com o maior tempo de existência e funcionamento, comprovado através da respectiva ata de constituição;
- b) Sorteio público.

4.7. Em caso de empate na votação dos prestadores de serviço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Instituição filantrópica/sem fins lucrativos;
- b) Sorteio público.

4.8. As entidades/instituições que não forem eleitas, comporão o Cadastro de Reserva, podendo ser convocadas em caso de vacância para exercício das funções junto ao Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência do biênio 2022-2024.

4.9.1. As entidades/instituições serão convocadas seguindo, estritamente, a ordem de votação.

4.10. Conforme estabelecido no inciso V do artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, o Prefeito indicará os representantes do Executivo Municipal, não cabendo eleição dos mesmos.

4.11. O Resultado Definitivo do Processo Eleitoral e a sua homologação serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Muriaé <<http://www.muriae.mg.gov.br>>, no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>> e afixados nos quadros de aviso da sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé e da Prefeitura Municipal de Muriaé/Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG e/ou deste Edital junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizado Av. Maestro Sansão, 236 – 1º Andar - Centro, Muriaé-MG, das **07h30min às 10h30min**.

5.2. Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste Edital.

5.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Eleitoral, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>.

5.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

5.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, ouvida a plenária do Conselho Municipal de Saúde, caso necessário.

5.6. A Posse dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2022-2024, ocorrerá no dia **30/08/2022** às 19 horas no Teatro Zacarias Marques, localizado à Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, devendo contar com a presença de todos os Conselheiros eleitos/indicados.

## 6. DOS ANEXOS

6.1. ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/COMPROVANTE

6.2. ANEXO II – CRONOGRAMA

6.3. ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO

6.4. ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

### **MARIA APARECIDA CORREA MONTUANI MACHADO**

Presidente da Comissão Eleitoral

Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo o presente Edital, cumpra-se integralmente o mesmo.

### **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ BIÊNIO 2022 – 2024 INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO		INSCRIÇÃO (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL) Nº: _____	Data: ___/___/___
Segmento da Entidade/Instituição: <input type="checkbox"/> Usuários <input type="checkbox"/> Trabalhadores/Profissionais <input type="checkbox"/> Prestadores De Serviços		Hora: ____: ____	
Entidade/Instituição:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Representante Legal:			
Identidade:		CPF:	
<b>DOCUMENTOS ENTREGUES POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO</b>			

Requerimento de Inscrição;

Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;

Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente, quando for o caso;

Cópia do CNPJ da entidade ATIVO, quando for o caso;

Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço;

Cópia do documento que comprove que a instituição é filantrópica, para Prestadores de Serviço, quando for o caso; e

Cópia de documento que comprove que a entidade/instituição possui, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.

### **TERMO DE ACEITE**

Assumo a responsabilidade de que as informações prestadas e os documentos entregues no ato de inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital de Processo Eleitoral n.º 01/2022.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL N.º 01/2022 (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL)**

Entidade/Instituição:

Representante Legal:

N.º de Inscrição:

Documentação entregue:

Requerimento de Inscrição;

Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;

Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente, quando for o caso;

Cópia do CNPJ da entidade ATIVO, quando for o caso;

Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço;

Cópia do documento que comprove que a instituição é filantrópica, para Prestadores de Serviço, quando for o caso; e

Cópia de documento que comprove que a entidade/instituição possui, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**  
**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/07/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11/07/2022 a 22/07/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS	28/07/2022
RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	01/08/2022 a 05/08/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PÓS RECURSO	10/08/2022
ELEIÇÃO	15/08/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	16/08/2022
RECURSO	17/08/2022 a 19/08/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/08/2022
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COM A POSSE DOS MEMBROS	30/08/2022

\* **Exceto em dias de recesso, feriados e finais de semana.**

**ANEXO III**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ BIÊNIO 2022 – 2024 Carta de apresentação dos representantes para votar		INSCRIÇÃO (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL) Nº: _____	Data: ___/___/___
Segmento da Entidade/Instituição: ( ) Usuários ( ) Trabalhadores/Profissionais ( ) Prestadores de Serviços		Hora: ____:____	
Entidade/Instituição:		CNPJ:	
<b>Titular:</b>			
Identidade:		CPF:	
<b>Suplente:</b>			
Identidade:		CPF:	
No dia da Eleição, é necessário apresentar documento com foto.			
<b>TERMO DE ACEITE</b>			

Assumo a responsabilidade de que as informações prestadas e os documentos entregues no ato de inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital de Processo Eleitoral n.º 01/2022.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO/FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE**

Entidade/Instituição: \_\_\_\_\_  
 Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_  
 Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

**2. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO RECORRENTE**

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**  
 Leonor Marcos Soares Dias  
 Código Identificador:2BD5D91A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/07/2022. Edição 3301  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>